PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 011/2017 Processo nº 4.702/2016

Publicado iro Quadro de Avisos, no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES Em. 03,01,17

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de Águia Branca, por intermédio da MUNICIPAL SECRETARIA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPÁCIA LTDA-EPP, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Águia Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Águia Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulino Massucatti, nº 310, Unidade Sanitária III - Centro - Águia Branca - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.877.890/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sr. RONAN FRANCISCO RONCONI PADOVANI, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 100.004.257-11 e RG nº 2.022.018/SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves Couto, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Águia Branca-ES, e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPÁCIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.026.394/0001-07, situada à Rodovia ES 080, Km 211, Zona Rural, Águia Branca-ES, representada pelo Sr. Wilson Capácia Filho, residente e domiciliado à Av. João Quiuqui, 307, 2º andar, Centro - Águia Branca - ES, portador do CPF nº 615.276.536-68 e CI nº M-4.653.449/SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de combustíveis, nos termos do Processo Administrativo nº 4.701/2016, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis, que deverão ser fornecidos diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, de acordo com as necessidades da Prefeitura até o dia 31/03/2017, conforme especificações a seguir:

21/02/20	or, comornie	ospecificaçe		
Item	Quant.	Unid.	Especificação	
01	3.000	L	Diesel S 500	
02	5.000	L	Diesel S 10	
03	15.500	L	Gasolina Comum	

- 1.2 As quantidades acima citadas poderão sofrer alterações dentro dos limites previstos na Lei pertinente, caso haja necessidade até o final do período de vigência do presente contrato.
- 1.3 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: A fiscalização bem como o controle, serão procedidos pela unidade Administrativa onde está(ão) lotado(s) o(s) veículo(s) a que se destinam o combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 PRAZO: O prazo de vigência será contado a partir de sua assinatura até 31 de março de 2017.
- 2.2 PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a administração, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta roais) accim distribuido.

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor Total RS
01	3.000	L	Diesel S 500	3,06	9.180,00
02	5.000	I	Diesel S 10	3,17	15.850,00
03	15.500	+- <u>-</u> -	Gasolina Comum	3,82	59.210,00
alor total	84.240,00				

3.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Prefeitura Municipal de Águia Branca e/ou Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, com o fornecimento dos produtos discriminados, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle do abastecimento.

4.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente

4.4 - A PMAB-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela

CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da contratada, ficando sob sua responsabilidade, informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito

4.6 - O pagamento referente ao galor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2017:

Ficha 019 - 009009.1030100302.050 - MANUTENCAO DO ESF - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 12030000 - RECURSOS DO SUS - R\$ 19.100,00

Ficha 037 - 009009.1030200342.054 - MANUTENCAO / ACOES RELACIONADAS AOS SERVICOS MEDICOS E AMBULATORIAIS - 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 120130000 -RECURSOS PRÓPRIOS - R\$ \$7.500,00

Ficha 050 - 009009.1030500352.057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE - 333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS: 12030000 - RECURSOS DO SUS - RS 7.640,00

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

6.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte da CONTRATADA, a essa será aplicada à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato por infração cometida salvo em caso devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1 - REAJUSTAMENTO: O valor do presente contrato será irreajustável, salvo se houver qualquer comprovação por parte da CONTRATADA de que houve também reajuste devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras, ou ainda se houver alteração na base do cálculo do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidamente comprovação pelos órgão competente, fato este que poderá acarretar na recomposição de reajuste.
7.2 - DECRÉSCIMO: O Valor do presente contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do CONTRATANTE de que houve também redução nos preços dos combustíveis, devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto de distribuidores.

pelos órgãos competentes junto distribuidoras.

Rua Weente Pissinatti. 71 - Centro Aguita Branca - ES - GEP 29795-000 - CNPJ 31 799,584/0001-87 - Teletax, 0xx27 3745/1357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Manter um posto de atendimento nesta cidade a disposição da Prefeitura, para assim proceder com o fornecimento do combustível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana durante o prazo de vigência do Contrato;

b) Fornecer combustível de primeira qualidade;

- c) Manter estoque para atender a contento as necessidades dos veículos desta Prefeitura;
- d) Arcar com todos os custos do combustível, sejam eles fiscais ou outros inerentes do seu.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao contratante:
- a) Acompanhar e coordenar a entrega, ficando tal atribuição por conta do setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 POR ACORDO Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.
- 10.2 POR INICIATIVA DO CONTRATANTE O Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na entrega, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

9.1 - As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 03 de janeiro de 2017.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI

Município de Águia Branca CONTRATANTE

WILSON CAPACIA FILHO

Posto de Combustíveis Capácia Ltda-EPP CONTRATADA

RONAN FRANCISCO RONGONI PADOVANI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo

Testemunhas:

1ª) <u>Grandin</u> ELIZANZELA LOTÉRIO

2ª)

Rua Vicente Pissinatti. 71 - Centro, Aguia Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31 796-584/0001-87 - Telefax, 0xx27 3745 1367

AUDINES ANGELO